

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ**Anúncio n.º 4400/2010****Proc.1673/08.1TBCVL-D**

O Dr. Pedro Gama da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Isabel Maria Rodrigues, Unipessoal, L.^{da}, NIF — 507773292, Endereço: Estrada do Sineiro, 36, Covilhã, 6200-209 Covilhã, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Covilhã, 05-05-2010. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

303227845

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE**Anúncio n.º 4401/2010****Processo n.º 398/09.5TBEPF-F Prestação de contas administrador (CIRE)**

Administrador de Insolvência: Francisco José Areias Duarte

O Dr. Pedro de Brito Conde Veiga, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes:

Samuel da Silva Saraiva, NIF — 144048396, Endereço: Av. Valentim Ribeiro, Urb. A Zão, Blc. 1 — Ent. 1 — 3.º Esq., 4740-208 Esposende

Rosa Maria Teixeira de Sá Gomes Saraiva, NIF — 137003145, Endereço: Av. Valentim Ribeiro, Urb. A Zão, Blc. 1 — Ent. 1 — 3.º Esq., 4740-000 Esposende,

Notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (artigo 9.º, 1, do CIRE).

Esposende, 03-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro de Brito Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Luis Miguel Neto*.

303219494

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 4402/2010****Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) — Processo n.º 896/10..8TBFLG**

Devedora/Insolvente: Sónia Maria Marques Pereira da Cunha

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 1.º Juízo de Felgueiras, no dia 26-04-2010, pelas 09:05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sónia Maria Marques Pereira Cunha, estado civil: Divorciada, nascido(a) em 28-12-1977, natural de Portugal, concelho de Felgueiras, freguesia de Varziela [Felgueiras], BI — 11070617, NIF — 217010490, Endereço: Rua de Cepos, N.º 6, Varziela, 4650-709 Varziela — Felgueiras, tendo-lhe sido fixada residência nesta morada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center — 5.º Salas 507 e 508, 4150-146 Porto.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Felgueiras, 26-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo António Carvalho Souto*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*.

303196928

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 4403/2010****Processo: 1370/08.8TBFLG-H Prestação de contas administrador (CIRE)**Insolvente: J M Cortantes, Unipessoal, L.^{da} e outro(s).

O Dr. Luís Seixas, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente J M Cortantes, Unipessoal, L.^{da}, NIF — 506011224, Endereço: Cachada-Trofa, Pombeiro, 4610-000 Felgueiras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 22-04-2010. — O Juiz de Direito, *Luis Seixas*. — O Oficial de Justiça, *M.ª do Carmo Cunha*.

303196822

Anúncio n.º 4404/2010**Insolvência pessoa singular (Apresentação) Processo: 3063/07.4TBFLG**

Manuel Alfredo Ferreira Leite, estado civil: Casado, nascido(a) em 27-06-1971, concelho de Felgueiras, freguesia de Vila Fria [Felgueiras],